



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

## **Pregão Presencial n° 076/2021. Sistema de Registro de Preços – SRP.**

**Objeto:** Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral e correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Catalão para o período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**AVISO:**

Qualquer informação a respeito do certame, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: [nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br](mailto:nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br)

Todos os atos referente ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)

**Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!!!!**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**INDICE:**

1. Do preâmbulo;
2. Do valor máximo total estimado das aquisições e dos preços registrados em Ata;
3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
4. Da dotação orçamentária que custeará as despesas;
5. Das condições de participação no certame;
6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
7. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Da formalização, vigência e publicidade da Ata de Registro de Preços;
15. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
16. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
17. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
18. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
19. Das sanções administrativas;
20. Dos recursos administrativos;
21. Das disposições gerais.

**ANEXOS:**

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- X- Modelo de minuta de portaria e suplente contratual.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**  
**PROCESSO Nº 2021005597.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1. DO PREÂMBULO:**

Processo:	2021005597.
Interessado:	Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Modalidade da licitação:	Pregão Presencial.
Forma:	Sistema Registro de Preços – SRP.
Tipo da licitação:	Menor preço por item.
Julgamento:	Por item.
Regime de fornecimento:	Conforme o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de expediente e papelaria em geral e correlatos.
Responsável pela solicitação e pelas futuras e eventuais aquisições:	Leonardo Pereira Santa Cecília.
Responsável pela estimativa de preços:	Antônio Carlos Ribeiro.
Responsável pela elaboração do termo de referência:	Leonardo Pereira Santa Cecília.
Responsável pela análise e parecer jurídico:	João Paulo de Oliveira Marra.
Responsável pela autorização de abertura e prosseguimento do processo:	Leonardo Pereira Santa Cecília.
Decreto da comissão de licitações:	<b>Decreto Municipal nº 040 de 04 de janeiro de 2021.</b>
Pregoeiro oficial:	Marcel Augusto Marques.
Presidente da comissão de licitações:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
Data da entrega dos envelopes:	<b>30/08/2021.</b>
Data da abertura e julgamento:	<b>30/08/2021.</b>
Horário:	<b>09h:00min.</b>
Local:	Núcleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos dias normais de expediente administrativo e nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: <a href="http://www.catalao.go.gov.br">www.catalao.go.gov.br</a>
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br">nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br</a>
Legislação aplicada:	Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

**O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser regido na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.**

**1.1.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

1.2. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

1.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3. Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial

1.4. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração Pública está autorizada a, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

## **2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADO EM ATA (FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS):**

2.1. O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 12.577.862,77 (doze milhões, quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)** cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, preços captados com Empresas aptas a fornecerem os itens licitados, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

### **3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: [nucleodeeditaisfmc@catalao.go.gov.br](mailto:nucleodeeditaisfmc@catalao.go.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação do Gestor ou de equipe técnica do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.

**3.2.** Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Catalão**, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**5.1.1.** Do tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**5.1.1.1.** Fica restrita **EXCLUSIVAMENTE** à participação de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados os itens de contratação cujo valor total do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), especificados nos grupos de cota exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados descritos no Termo de Referência – Anexo I.

**5.1.1.2.** Fica **RESERVADA** uma cota no percentual de **20% (vinte por cento)** do objeto dos itens de contratação cujo valor total do item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurada preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados, descritos no Termo de Referência – Anexo I.

**5.1.1.2.1.** Na hipótese de não comparecimento de interessados para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada pela ampla concorrência, respeitando a prioridade do vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

## **5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.**

**5.2.1.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

**5.2.2.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente assinada pelo representante legal.**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**5.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.

**5.5.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**5.6.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.9. Entende-se por empate:

5.9.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

5.10. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

5.10.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.2. Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**5.10.4.** O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e **equiparados** será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**5.10.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.10.6.** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e **equiparados**.

**5.11.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e **equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

**5.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**5.11.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da publicação de sua íntegra devidamente assinada pelas partes interessadas no site oficial do Município de Catalão ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)).



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):**

7.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 076/2021.  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO.  
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:*

7.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 076/2021.  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO.  
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:*

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

## **8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar documento pessoal com foto;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente assinada por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;

8.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**;

8.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**.

8.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**8.6. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.**

8.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

8.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

**9.2.2.** A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias** e **imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.

**9.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber**: de **MARCA** do produto ofertado e conter também:

**I** - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

**II - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

**9.3.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

**9.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

**9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

**9.3.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**9.3.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**9.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.**

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

**10.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

**10.2.** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

**10.2.1.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

**10.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

**10.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.2.8. Os documentos acima (subitens 10.2.2 a 10.2.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**10.3.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**10.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**10.3.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**10.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

**10.4.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

**10.5.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**10.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**10.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**10.6. Outras declarações:**

**10.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VII;

**10.6.2.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IX.

**10.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;**

**10.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **não serão aceitos** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

**11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 8**, será



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

aberto o envelope nº 01 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, dos interessados em participar do certame.

**11.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**11.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.

**11.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**11.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**11.7.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

**11.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**11.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**11.10.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

respeito.

**11.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.14.** Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

**11.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

**11.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **11.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

**11.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**11.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.19.** Para aplicação do disposto no **item 11.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

**11.20.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**11.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

**11.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

**11.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

**11.20.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

**11.20.5.** Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

**11.20.6.** Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**11.20.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**11.21.** Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **11.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

**11.22.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:**

**12.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 8 E 9** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

**12.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

**12.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**12.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

**12.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**12.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

12.8. A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

12.10. **Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.**

### **13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

#### **13.1. Da contratação:**

13.1.1. Havendo necessidade de aquisição, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria, pelo prazo máximo permitido em lei;

13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 13.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**13.2.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

**13.2.2.** O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**13.2.3.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

**13.2.4.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

### **13.3. Dos Pagamentos:**

**14.3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

**13.3.2.** Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**14.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez, desde que solicitado pelo e-mail [nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br](mailto:nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br) e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Secretaria.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

14.3. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado, caso seja de interesse da Secretaria.

14.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.5. A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá validade a contar da data da publicação de sua íntegra, após assinada, no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).**

14.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da lei nº 8.666/93.

14.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **15. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

15.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Secretaria, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 15.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;
- 15.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 15.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;
- 15.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 15.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

15.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

15.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

15.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

15.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

15.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

15.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no site oficial do município de Catalão ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a **Secretaria Municipal de Educação de Catalão**, responsável pelo seu gerenciamento.

**17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

17.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

18.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

**18.2.1.** Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

**18.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**18.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**18.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**18.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**18.6.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**18.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

**18.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Catalão, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6.** Não mantiver a proposta.

**19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 19.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

- 19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 20.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.
- 20.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail:** [nucleodeeditaisfmc@catalao.go.gov.br](mailto:nucleodeeditaisfmc@catalao.go.gov.br) e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.
- 20.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

20.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: [nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br](mailto:nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br)**

20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

20.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Catalão, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.

21.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação,



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

**21.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Secretaria, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**21.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**21.12.** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**21.13.** No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Núcleo de Editais e Pregões, 05 de agosto de 2021.

Núcleo de Editais e Pregões.  
**Decreto Municipal nº 040 de 04 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.  
(original assinado)



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Pregão Presencial nº 076/2021.**

**Processo nº: 2021005597.**

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.**

**Município de Catalão.**

**Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br))**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**ANEXO II.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 076/2021.**

**Processo nº: 2021005597.**

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.**

**Município de Catalão.**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao processo em epigrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de materiais de expediente e papeleria em geral e correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Catalão para o período de 12 (doze) meses.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

**COTA EXCLUSIVA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	35		R\$	R\$
2	ALGODÃO HIDROFILO PCT 500 GRS	PCT	500		R\$	R\$
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE EM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0CM X 6,0CM.	UN	1800		R\$	R\$
4	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO REDONDO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	4200		R\$	R\$
5	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR/ VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPÁ	UN	8000		R\$	R\$
6	BAMBOLÉ PLÁSTICO CORES VARIADAS DIMENSÕES 60X60X2	UN	5000		R\$	R\$
7	BLOCO DE DESENHO, COM FOLHAS DE PAPEL A-03,GRAMATURA 140GR, BRANCA	UN	150		R\$	R\$
8	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 06, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	UN	250		R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.**

9	BARBANTE 100% ALGODÃO, N.º 06, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, PRETO	UN	600		R\$	R\$
10	BLOCO CUBO DE LEMBRETE 85X85 50GR 700 FL. COLORIDO AUTO COLANTE.	UN	1800		R\$	R\$
11	BOLA DE ISOPOR 15 MM PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	50		R\$	R\$
12	BOLA DE ISOPOR 25 MM PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	50		R\$	R\$
13	BOLA DE ISOPOR 35 MM PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	50		R\$	R\$
14	BOLA DE ISOPOR 50 MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	50		R\$	R\$
15	BOLA DE ISOPOR 75 MM PACOTE C/ 25 UNIDADES	PCT	50		R\$	R\$
16	BOLA DE ISOPOR BIPARTIDA 100 MM	UN	120		R\$	R\$
17	BOLA DE ISOPOR BIPARTIDA 150 MM	UN	120		R\$	R\$
18	BOLA DE ISOPOR BIPARTIDA 200 MM	UN	120		R\$	R\$
19	BORRACHA BRANCA MACIA, CX C/ 40 UNIDADES	CX	700		R\$	R\$
20	CANETA CORRETIVA EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA METAL, CARGA 7 ML., APLICAÇÃO ESCRITA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	100		R\$	R\$
21	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR (AMARELO FLUORESCENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	150		R\$	R\$
22	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR (ROSA FLUORESCENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	150		R\$	R\$
23	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR (VERDE FLUORESCENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	150		R\$	R\$
24	CANETA P/CD/ DVD/BLU-RAY 2.0 MM PRETA	UN	50		R\$	R\$
25	CANETA RETROPROJETOR PARA USO EM TRANSPARÊNCIAS, FILMES, SLIDES, COM TAMPAS, PONTA DE POLIÉSTER, NA COR (AZUL), COR VIVA E PERMANENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	35		R\$	R\$
26	CANETA RETROPROJETOR PARA USO EM TRANSPARÊNCIAS, FILMES, SLIDES, COM TAMPAS, PONTA DE POLIÉSTER, NA COR (PRETA), COR VIVA E PERMANENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	35		R\$	R\$
27	CANETA RETROPROJETOR PARA USO EM TRANSPARÊNCIAS, FILMES, SLIDES, COM TAMPAS, PONTA DE POLIÉSTER, NA COR (VERMELHO), COR VIVA E PERMANENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	35		R\$	R\$
28	CD REGRAVÁVEL 700 MB 80 MIN EMBALAGEM C/10 UND	PCT	30		R\$	R\$
29	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 2, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	250		R\$	R\$
30	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 3, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	250		R\$	R\$
31	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 4, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	250		R\$	R\$
32	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 6, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	250		R\$	R\$
33	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 8, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS,	CX	250		R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.**  
**Núcleo Municipal de Editais e Pregões.**  
**Ano 2021.**

	FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.					
34	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM 90 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	800		RS	RS
35	COLA TIPO BASTÃO, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA E GLICERINA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, 9G. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	300		RS	RS
36	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 40GR, EMBALAGEM C/12 UNIDADES COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	CX	2000		RS	RS
37	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 12 X 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UN	200		RS	RS
38	COLA PARA ARTESANATO Nº 01, ADESIVO SUPER. VERSÁTIL, CAIXA COM 06 UNIDADES DE 20 GR CADA.	CX	100		RS	RS
39	COLA P/ TECIDO EMBALAGEM C/ 100G	UN	100		RS	RS
40	COLA PARA ISOPOR CX C/ 12 UNID 35/40 GR	CX	100		RS	RS
41	COLA CONTATO, FORMULADO PARA COLAGEM DE BORRACHA VULCANIZADA, COURO, EVA, CABEDAL E FORRO LADO INTERNO, MADEIRA, REVESTIMENTOS EM COURO, TECIDOS, FIBRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, ETC. BISNAGA 75 GR. VENCIMENTO NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	250		RS	RS
42	COLA DE SILICONE LIQUIDO , COMPOSIÇÃO 80% ACETATO DE POLIUVINILA, 10% MENTOL, 10% FTALO DE DIBUTILILO, MLTI USO 100 ML.	UN	120		RS	RS
43	DVD 120 MIN 4,7 GB EMBALAGEM C/ 25	CX	50		RS	RS
44	ENVELOPE BRANCO 80G 250X353MM CX C/ 100 UND	CX	80		RS	RS
45	ENVELOPE CARTA OFÍCIO 114X229MM BRANCO CX C/1000UND	CX	50		RS	RS
46	ENVELOPE COMERCIAL 114X162MM BRANCO CX C/100 UND	CX	200		RS	RS
47	ENVELOPE KRAFT A4 240X340MM BRANCO CX C/ 250 UND	CX	400		RS	RS
48	ENVELOPE KRAFT A4 240X340MM NATURAL CX C/ 250 UND	CX	400		RS	RS
49	ENVELOPE KRAFT A4 240X340MM OURO CX C/ 250 UND	CX	400		RS	RS
50	ESTILETE RETRÁTIL ESTREITO C/ALÇA LÂMINA DE 09MM	UN	500		RS	RS
51	ESTILETE RETRÁTIL LARGO PROFISSIONAL CABO PLÁSTICO LAMINA 18MM	UN	350		RS	RS
52	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 15,0CM X 20 MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	10		RS	RS
53	FTTA ADESIVA DUPLA FACE PROPILENO 12X30 CX C/ 6 RL	PCT	700		RS	RS
54	FTTA ADESIVA MARRON 50X50 MM PCT 6/ROLOS	PCT	700		RS	RS
55	FTTA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 PCT C/ 6	PCT	700		RS	RS

**Departamento Municipal de Licitações.**  
**Núcleo Municipal de Editais e Pregões.**  
**Ano 2021.**

56	FTTA ADESIVA TRANSPARENTE 45X40 PCT C/ 10	PCT	700		R\$	R\$
57	FTTA CREPE 18X50 PCT C/ 6 RL	PCT	700		R\$	R\$
58	FTTA CREPE 50X50 PCT C/ 2 RL	PCT	200		R\$	R\$
59	GIZ BRANCO ESCOLAR CX C/ 50 UNID P/ QUADRO	CX	800		R\$	R\$
60	GIZ COLORIDO ESCOLAR CX C/ 50 UNID P/ QUADRO	CX	1000		R\$	R\$
61	GIZÃO DE CERA CX C/ 6 CORES	CX	12000		R\$	R\$
62	GRAMPEADOR, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 9/8 ATÉ 9/14 , BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ.	UN	70		R\$	R\$
63	GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO 106/6	UN	35		R\$	R\$
64	GRAMPEADOR SEMIAUTOMÁTICO 26/6 P/20 FLS DIMENSÕES 16.51X7.62X4.45 CM, 0,28	UN	100		R\$	R\$
65	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	50		R\$	R\$
66	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO, BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 MM PARA PASTAS, COM 50 UNIDADES.	PCT	50		R\$	R\$
67	LEMBRETE COLANTE TAM. 38X50MM PCT 4X100FLS	UN	600		R\$	R\$
68	LEMBRETE COLANTE TAM. 76X76MM PCT 1X100FLS	UN	500		R\$	R\$
69	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UNID	500		R\$	R\$
70	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	100		R\$	R\$
71	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	2200		R\$	R\$
72	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M	RL	180		R\$	R\$
73	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS CX C/ 20 UND	CX	1100		R\$	R\$
74	PAPEL FILIPAPER 180 GR A4 50 FLS	PCT	1500		R\$	R\$
75	PAPEL A4 COLORIDO, 75G, MEDINDO 210 X 297MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS : COR	PCT	5500		R\$	R\$
76	PAPEL VERGÊ 180G A4 CX C/50 FLS CORES VARIADAS CREME/BRANCO	PCT	800		R\$	R\$
77	PAPEL SULFITE A-3 GRAMATURA 75G/M² RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA C/05 RESMAS	CX	100		R\$	R\$
78	PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, A4, LOMBO LARGO, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	500		R\$	R\$
79	PASTA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FUROS.	UN	1000		R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

80	PASTA ARQUIVO MORTO, TAMANHO OFÍCIO, PLÁSTICO CORRUGADO	UN	320		R\$	R\$
81	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	35		R\$	R\$
82	PASTA PLÁSTICA C/ABA ELÁSTICA ESPESURA 2CM PCT C/ 10 UNID	PCT	35		R\$	R\$
83	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X33,5CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	500		R\$	R\$
84	PASTA POLIONDAS, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 CM.	UN	500		R\$	R\$
85	PASTA POLIONDAS, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM.	UN	80		R\$	R\$
86	PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM HASTES PLÁSTICA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	350		R\$	R\$
87	PERCEVEJO PEQUENO	CX	200		R\$	R\$
88	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM METAL, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.	UN	70		R\$	R\$
89	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS AAA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	100		R\$	R\$
90	PILHAS ALCALINAS 1,5 VOLTS AA+ EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PCT	100		R\$	R\$
91	BATERIA 9 V PARA TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UN	100		R\$	R\$
92	BATERIA 9 V RECARREGÁVEL 2,4V 600 MA, PARA TELEFONE SEM FIO	UN	100		R\$	R\$
93	PINCEL P/ TINTA GUACHE Nº 0	UN	5000		R\$	R\$
94	PINCEL P/ TINTA GUACHE Nº 4	UN	5500		R\$	R\$
95	PINCEL P/ TINTA GUACHE Nº 8	UN	3500		R\$	R\$
96	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPESURA ESCRITA 2,5 MM, TINTA PERMANENTE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	150		R\$	R\$
97	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPESURA ESCRITA 2,5 MM, TINTA PERMANENTE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	150		R\$	R\$
98	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPESURA ESCRITA 2,5 MM, TINTA PERMANENTE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	150		R\$	R\$
99	PINCEL NA COR AZUL P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UND	CX	500		R\$	R\$
100	PINCEL NA COR PRETO P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UND	CX	500		R\$	R\$
101	PINCEL NA COR VERMELHO P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UND	CX	500		R\$	R\$
102	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFSSIONAL	UN	30		R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

103	PLACA DE ISOPOR 05 MM	UN	150		R\$	R\$
104	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UN	150		R\$	R\$
105	PLACA DE ISOPOR 75MM	UN	150		R\$	R\$
106	PLACA DE ISOPOR 10MM	UN	150		R\$	R\$
107	REFIL PARA COLA QUENTE FINA PCT COM 1KG	PCT	100		R\$	R\$
108	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA PCT COM 1KG	PCT	50		R\$	R\$
109	RÉGUA ACRÍLICA 30CM PCT C/ 60 UND	PCT	110		R\$	R\$
110	RÉGUA ACRÍLICA 50CM PCT C/50 UND	PCT	12		R\$	R\$
111	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 4.1/2" PARA CANHOTO, AÇO INOXIDÁVEL, 1ª LINHA	UN	500		R\$	R\$
112	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 14 CM. 1ª LINHA (MUNDIAL, TRAMONTINA)	UN	70		R\$	R\$
113	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 18 CM.(PROFISSIONAL)	UN	70		R\$	R\$
114	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, ETC. POTE COM 250ML PCT C/ 06 UNIDADES COR: AMARELO.	PCT	100		R\$	R\$
115	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, ETC. POTE COM 250 ML PCT C/ 06 UNIDADES COR: VERDE FOLHA	PCT	100		R\$	R\$
116	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, ETC. 250ML PCT C/ 06 UNIDADES COR: VERMELHO	PCT	100		R\$	R\$
117	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, ETC. 250ML PCT C/ 06 UNIDADES COR: VERDE BANDEIRA	PCT	100		R\$	R\$
118	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, ETC. 250ML PCT C/ 06 UNIDADES COR: AZUL CELESTE	PCT	100		R\$	R\$
119	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, ETC. 250ML PCT C/ 06 UNIDADES COR: PRETO	PCT	100		R\$	R\$
120	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, ETC. 250ML PCT C/ 06 UNIDADES COR: BRANCO	PCT	100		R\$	R\$
121	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, ETC. 250ML PCT C/ 06 UNIDADES COR: MAGENTA	PCT	100		R\$	R\$
122	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, ETC. 250ML PCT C/ 06 UNIDADES COR: MARROM	PCT	100		R\$	R\$
123	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, ETC. 250ML PCT C/ 06 UNIDADES COR: PELE	PCT	100		R\$	R\$
124	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, ETC. PCT C/ 06 UNIDADES COR: LARANJADO	PCT	100		R\$	R\$
125	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T.) PÇ C/100 MTS COR: AMARELO	PÇ	100		R\$	R\$
126	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T.) PÇ C/100 MTS COR: VERDE	PÇ	100		R\$	R\$
127	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T.) PÇ C/100 MTS COR: AZUL CLARO	PÇ	100		R\$	R\$
128	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T.) PÇ C/100 MTS COR: BRANCO	PÇ	100		R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.**

129	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) PÇ C/100 MTS COR: ROSA CLARO	PÇ	100		R\$	R\$
130	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) PÇ C/100 MTS COR: PINK	PÇ	100		R\$	R\$
131	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) PÇ C/100 MTS COR: LARANJADO	PÇ	100		R\$	R\$
132	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) PÇ C/100 MTS COR: PELE	PÇ	100		R\$	R\$
133	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) PÇ C/100 MTS COR: PRETO	PÇ	100		R\$	R\$
134	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) PÇ C/100 MTS COR: VERMELHO	PÇ	100		R\$	R\$
135	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) PÇ C/100 MTS COR: VERDE LIMÃO	PÇ	100		R\$	R\$
136	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) PÇ C/50MTS ESTAMPADO FLORAL (VARIADOS)	PÇ	80		R\$	R\$
137	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) PÇ C/50MTS ESTAMPADO XADREZ VERMELHO	PÇ	80		R\$	R\$
138	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) PÇ C/50MTS ESTAMPADO BOLINHAS AMARELO/ VERMELHO	PÇ	80		R\$	R\$
139	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) PÇ C/50MTS ESTAMPADO DESENHOS GEOMÉTRICOS (VARIADOS)	PÇ	40		R\$	R\$
140	TINTA PINTA CARA CARTELA C/ 06 CORES	CX	300		R\$	R\$
141	TINTA REABASTECEDORA P/PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETO FRASCO C/ 500 ML	CX	500		R\$	R\$
142	TINTA REABASTECEDORA P/PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO FRASCO C/ 500 ML	CX	500		R\$	R\$
143	TINTA REABASTECEDORA P/PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL FRASCO C/ 500 ML	CX	500		R\$	R\$
144	TONNER 85-A	UN	350		R\$	R\$
145	TONNER 83-A	UN	220		R\$	R\$
146	TONNER 12-A	UN	160		R\$	R\$
147	TONNER 2851	UN	150		R\$	R\$
148	TONNER 1923	UN	180		R\$	R\$
149	TONNER D111	UN	80		R\$	R\$
150	TONNER 255X	UN	80		R\$	R\$
151	TONNER 662 PRETO	UN	150		R\$	R\$
152	TONNER 122 PRETO	UN	150		R\$	R\$
153	TONNER 122 COLORIDO	UN	150		R\$	R\$
154	TONNER 662 COLORIDO	UN	150		R\$	R\$
155	TONNER TN450	UN	200		R\$	R\$
156	TONNER 1060	UN	80		R\$	R\$
157	TONNER L8360 CDW	UN	30		R\$	R\$
158	TONNER L8310 CDW	UN	30		R\$	R\$
159	TONNER R L8900 CDW	UN	30		R\$	R\$
160	TONNER L9570 CDW	UN	30		R\$	R\$
161	TONNER TN2340	UN	30		R\$	R\$
162	TONNER ECOTANK 664 BLACK	UN	40		R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

163	TONNER ECOTANK 664 CYAN	UN	150		R\$	R\$
164	TONNER ECOTANK 664 MAGENTA	UN	150		R\$	R\$
165	TONNER ECOTANK 664 YELLOW	UN	150		R\$	R\$
166	ESPONJA ABRASIVA MÉDIA EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	UN	200		R\$	R\$
167	MASSA CORRIDA PVA,GALÃO DE 3,600 ML	UN	30		R\$	R\$
168	LIXA DE PAREDE PARA ACABAMENTO Nº120	UN	1000		R\$	R\$
169	LIXA DE PAREDE PARA ACABAMENTO Nº280	UN	1200		R\$	R\$
170	PURPURINA PIGMENTO METÁLICO EXTRA FINO, EMBALAGEM 250 GRS COR : VERDE	UN	50		R\$	R\$
171	PURPURINA PIGMENTO METÁLICO EXTRA FINO, EMBALAGEM 250 GRS COR : PRATA	UN	50		R\$	R\$
172	PURPURINA PIGMENTO METÁLICO EXTRA FINO, EMBALAGEM 250 GRS COR : AZUL	UN	50		R\$	R\$
173	PURPURINA PIGMENTO METÁLICO EXTRA FINO, EMBALAGEM 250 GRS COR : PINK	UN	50		R\$	R\$
174	PURPURINA PIGMENTO METÁLICO EXTRA FINO, EMBALAGEM 250 GRS COR : DOURADA	UN	50		R\$	R\$
175	SIANINHA ESTREITA METALIZADA LARGURA 5MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: DOURADA	PÇ	150		R\$	R\$
176	SIANINHA ESTREITA METALIZADA LARGURA 5MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: PRATA	PÇ	150		R\$	R\$
177	SIANINHA ESTREITA METALIZADA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: DOURADA	PÇ	150		R\$	R\$
178	SIANINHA ESTREITA METALIZADA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: PRATA	PÇ	150		R\$	R\$
179	SIANINHA ESTREITA LARGURA 5MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: VERMELHO	PÇ	150		R\$	R\$
180	SIANINHA ESTREITA LARGURA 5MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: AMARELO	PÇ	150		R\$	R\$
181	SIANINHA ESTREITA LARGURA 5MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: BRANCO	PÇ	150		R\$	R\$
182	SIANINHA ESTREITA LARGURA 5MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: LARANJA	PÇ	150		R\$	R\$
183	SIANINHA ESTREITA LARGURA 5MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: VERDE BANDEIRA	PÇ	150		R\$	R\$
184	SIANINHA ESTREITA LARGURA 5MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: VERDE CLARO	PÇ	150		R\$	R\$
185	SIANINHA ESTREITA LARGURA 5MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: AZUL CLARA	PÇ	150		R\$	R\$
186	SIANINHA ESTREITA LARGURA 5MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: AZUL BIC	PÇ	150		R\$	R\$
187	SIANINHA ESTREITA LARGURA 5MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: PRETA	PÇ	150		R\$	R\$
188	SIANINHA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: PRETA	PÇ	150		R\$	R\$
189	SIANINHA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: BRANCO	PÇ	150		R\$	R\$
190	SIANINHA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: VERMELHO	PÇ	150		R\$	R\$
191	SIANINHA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: AMARELO OURO	PÇ	150		R\$	R\$
192	SIANINHA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: VERDE CLARO	PÇ	150		R\$	R\$
193	SIANINHA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: VERDE ESCURO	PÇ	150		R\$	R\$
194	SIANINHA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: LARANJA	PÇ	150		R\$	R\$
195	SIANINHA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: AZUL	PÇ	150		R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.**

196	SIANINHA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: AZUL TURQUESA	PÇ	150		R\$	R\$
197	SOUTACHES COMPOSIÇÃO 54% METALIZADO X 46% ALGODÃO, ROLO 50 MTS ESPESSURA 3 MM	PÇ	150		RS	RS
198	PASSANAMARIA METALIZADA 7096 – LARGO, PRATA PEÇA COM 20METROS.	PÇ	150		RS	RS
199	PASSANAMARIA METALIZADA 7096 – ESTREITO, DOURADA PEÇA COM 20METROS.	PÇ	150		RS	RS
200	PASSANAMARIA 40 – LARGO, METALIZADA PRATA PEÇA COM 20METROS	PÇ	150		RS	RS
201	PASSANAMARIA 40 – ESTREITO, METALIZADA DOURADA PEÇA COM 20METROS	PÇ	150		RS	RS
202	PASSANAMARIA 7096 – LARGO, METALIZADA PRATA PEÇA COM 20METROS	PÇ	150		RS	RS
203	PASSANAMARIA 7096 – ESTREITO, METALIZADA DOURADA PEÇA COM 20METROS	PÇ	150		RS	RS
204	PASSANAMARIA 7831 – ESTREITO, METALIZADA PRATA PEÇA COM 20METROS	PÇ	150		RS	RS
205	PASSANAMARIA 7831 – ESTREITO, METALIZADA PRATA PEÇA COM 20METROS	PÇ	150		RS	RS
206	SOUTACHES ESPESSURA 3MM, COMPOSIÇÃO 54% METALIZADO X 46% ALGODÃO, ROLO C/ 50 MTS COR: PRATA	PÇ	150		RS	RS
207	SOUTACHES ESPESSURA 3MM, COMPOSIÇÃO 54% METALIZADO X 46% ALGODÃO, ROLO C/ 50 MTS COR: DOURADA	PÇ	150		RS	RS
208	FTTA DE CETIM DUPLA FACE, Nº03 ROLO C/100 METROS COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER COR: BRANCA	PÇ	150		RS	RS
209	FTTA DE CETIM DUPLA FACE, Nº03 ROLO C/100 METROS COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER COR: PRETA	PÇ	150		RS	RS
210	FTTA DE CETIM DUPLA FACE, Nº03 ROLO C/100 METROS COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER COR: AMARELO	PÇ	150		RS	RS
211	FTTA DE CETIM DUPLA FACE, Nº03 ROLO C/100 METROS COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER COR: VERDE CLARO	PÇ	150		RS	RS
212	FTTA DE CETIM DUPLA FACE, Nº03 ROLO C/100 METROS COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER COR: VERDE ESCURO	PÇ	150		RS	RS
213	FTTA DE CETIM DUPLA FACE, Nº03 ROLO C/100 METROS COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COR: AZUL CLARO	PÇ	150		RS	RS
214	FTTA DE CETIM DUPLA FACE, Nº03 ROLO C/100 METROS COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COR: AZUL ESCURO	PÇ	150		RS	RS
215	FTTA DE CETIM DUPLA FACE, Nº03 ROLO C/100 METROS COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER COR: VERMELHO	PÇ	150		RS	RS
216	FTTA DECORATIVA ARAMDAS LARG: 6,3 CM, COMPOSIÇÃO EM NYLON 80% E 20% PET, PEÇA COM 10 MTS: DOURADA	PÇ	150		RS	RS
217	FTTA DECORATIVA ARAMDAS LARG: 6,3 CM, COMPOSIÇÃO EM NYLON 80% E 20% PET, PEÇA COM 10 MTS: MOTTIVOS NATALINO	PÇ	150		RS	RS
218	FTTA DECORATIVA ARAMDAS LARG: 6,3 CM, COMPOSIÇÃO EM NYLON 80% E 20% PET, PEÇA COM 10 MTS: ESTAMPADA	PÇ	150		RS	RS
219	FTTA DECORATIVA ARAMDAS LARG: 6,3 CM, COMPOSIÇÃO EM NYLON 80% E 20% PET, PEÇA COM 10 MTS: ESTAMPAS VARIADAS	PÇ	150		RS	RS
220	FTTA DECORATIVA ARAMDAS LARG: 6,3 CM, COMPOSIÇÃO EM NYLON 80% E 20% PET, PEÇA COM 10 MTS: VERMELHO	PÇ	150		RS	RS
221	FTTA GORGURÃO 38 MM, 100% POLIESTER. PÇ C/ 10 MTS CORES VARIADAS.	PÇ	150		RS	RS

**Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.**

222	FTTA GORGURÃO 38 MM, 100% POLIESTER. PÇ C/ 10 MTS CORES ESTAMPA VARIADAS.	PÇ	150		R\$	R\$
223	FTTA VOAL Nº 09 30MM C/ 10 METROS CORES: VARIADAS	PÇ	150		R\$	R\$
224	FTTA VOAL Nº 09 30 MM C/ 10 METROS COR: VERMELHO	PÇ	150		R\$	R\$
225	FTTA VOAL Nº 09 30 MM C/ 10 METROS COR: BRANCO	PÇ	150		R\$	R\$
226	FTTA VOAL Nº 09 30 MM C/ 10 METROS COR: AZUL	PÇ	150		R\$	R\$
227	FTTA VOAL Nº 09 30 MM C/ 10 METROS COR: BRANCA COM BORDA DOURADA	PÇ	150		R\$	R\$
228	FTTA DE CETIM ESTAMPADA 40MM PÇS C/ 10 METROS ESTAMPAS VARIADAS	PÇ	150		R\$	R\$
229	CORDÃO FLEXIVEL BRANCO PÇ C/ APROXIMADAMENTE 123 MTS	PÇ	150		R\$	R\$
230	ELÁSTICO CHATO 4 MM ROLO C/150MTS	PÇ	150		R\$	R\$
231	CORDÃO ENCERADO 100 GRS 100% POLIESTER APROXIMADAMENTE 150 MTS	PÇ	150		R\$	R\$
232	CORDÃO SÃO FRANCISCO DOURADO 4MM	PÇ	150		R\$	R\$
233	CORDÃO SÃO FRANCISCO PRATA 4MM	PÇ	150		R\$	R\$
234	CORDÃO SÃO FRANCISCO BRANCO 4MM	PÇ	150		R\$	R\$
235	CORDÃO SÃO FRANCISCO VERMELHO 4MM	PÇ	150		R\$	R\$
236	CORDÃO SÃO FRANCISCO MARROM 4MM	PÇ	150		R\$	R\$
237	CORDÃO SÃO FRANCISCO PRETO 4MM	PÇ	150		R\$	R\$
238	CORDÃO SÃO FRANCISCO DOURADO 3MM	PÇ	150		R\$	R\$
239	CORDÃO SÃO FRANCISCO PRATA 3MM	PÇ	150		R\$	R\$
240	CORDÃO SÃO FRANCISCO BRANCO 3MM	PÇ	150		R\$	R\$
241	CORDÃO SÃO FRANCISCO VERMELHO 3MM	PÇ	150		R\$	R\$
242	CORDÃO SÃO FRANCISCO MARROM 3MM	PÇ	150		R\$	R\$
243	CORDÃO SÃO FRANCISCO PRETO 3MM	PÇ	150		R\$	R\$
244	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: VERDE CLARO	PÇ	150		R\$	R\$
245	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: VERDE ESCURO	PÇ	150		R\$	R\$
246	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: VERMELHO	PÇ	150		R\$	R\$
247	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: VERMELHO ESCURO	PÇ	150		R\$	R\$
248	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: BRANCO	PÇ	150		R\$	R\$
249	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: AZUL CLARO	PÇ	150		R\$	R\$
250	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: LARANJADO	PÇ	150		R\$	R\$
251	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: ROSA	PÇ	150		R\$	R\$
252	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: PRETO	PÇ	150		R\$	R\$
253	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: AMARELO OURO	PÇ	150		R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.**

254	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: AMARELO CLARO	PÇ	150		R\$	R\$
255	AGULHA DE MÃO PARA PASSAR CORDÃO Nº 4MM EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES	PCT	150		R\$	R\$
256	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 2 EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	PCT	150		R\$	R\$
257	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 4 EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	PCT	150		R\$	R\$
258	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 6 EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	PCT	150		R\$	R\$
259	AGULHA PONTA DUPLA MAQUINA ZIG ZAG	PCT	15		R\$	R\$
260	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL OVERLOQUE DC(27X) EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	PCT	15		R\$	R\$
261	AGULHA DE MAQUINA PATCHWORK ( 2045) EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	PCT	15		R\$	R\$
262	JOGO DE FACAS PARA MAQUINA COSTURA OVERLOQUE INDUSTRIAL KIT( FACA INFERIOR KR35, FACA SUPERIOR C/ VIDEA (KR23)	JG	15		R\$	R\$
263	TERMOCOLANTE-FILME PARA PATCHWORK E OUTROS PEÇA 91 METROS LARGURA: 50 CM	PÇ	150		R\$	R\$
264	RENDA DE NYLON 21 MM PEÇA C/ 50 MTS CORES LISAS VARIADAS( VERDE, AMRELO, VERMELHO, ROSA, AZUL , BRANCA)	PÇ	50		R\$	R\$
265	RENDA DE NYLON 37 MM PEÇA C/ 50 MTS CORES LISAS VARIADAS( VERDE, AMRELO, VERMELHO, ROSA, AZUL , BRANCA)	PÇ	50		R\$	R\$
266	RENDA DE NYLON 21 MM PEÇA C/ 50 MTS COR DEGRADE	PÇ	50		R\$	R\$
267	CANELINHA PARA MAQUINA ZIG ZAG, RETA (BAIXA)	PÇ	30		R\$	R\$
268	CANELINHA PARA MAQUINA ZIG ZAG, RETA (ALTA)	PÇ	30		R\$	R\$
269	CANELINHA PARA MAQUINA PATWORK BAIXA	PÇ	30		R\$	R\$
270	CANELINHA PARA MAQUINA PATWORK ALTA	PÇ	30		R\$	R\$
271	TESOURAS SUPER CORTE AÇO INOXIDÁVEL 10.5X27.5X1 CM, 86 GRS ( PRIMEIRA LINHA)	UN	25		R\$	R\$
272	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: METALIZADA: COR DOURADA	UN	120		R\$	R\$
273	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: METALIZADA: COR PRATA	UN	120		R\$	R\$
274	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: METALIZADA VERDE CLARO	UN	120		R\$	R\$
275	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: METALISADA AMARELO CLARO	UN	120		R\$	R\$
276	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: METALISADA OURO	UN	120		R\$	R\$
277	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: BRANCA	UN	120		R\$	R\$
278	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: VERDE CLARO	UN	120		R\$	R\$
279	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: VERDE ESCURO	UN	120		R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.**

280	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: VERDE MUSGO	UN	120		R\$	R\$
281	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: MARROM CLARO	UN	120		R\$	R\$
282	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: MARROM ESCURO	UN	120		R\$	R\$
283	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: MARFIM	UN	120		R\$	R\$
284	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: VERMELHO	UN	120		R\$	R\$
285	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: VERMELHO FOGO	UN	120		R\$	R\$
286	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: AMARELO OURO	UN	120		R\$	R\$
287	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: AMARELO CLARO	UN	120		R\$	R\$
288	TINTA PVA A BASE DAGUA , ACABAMENTO FOSCO SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM 500 ML COR: LARANJADO	UN	120		R\$	R\$
289	LASTEC BRANCO, CONE COM 1000MTS.LARGURA: 0,05MM: 58% ELASTODIENO 42%POLIESTER	PÇ	200		R\$	R\$
290	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE, COR BEGE	UN	100		R\$	R\$
291	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE, COR DOURADA	UN	110		R\$	R\$
292	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE, COR BRANCA	UN	150		R\$	R\$
293	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE, COR VERMELHO	UN	100		R\$	R\$
294	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE, COR PRETO	UN	100		R\$	R\$
295	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE, COR AZUL ESCURO	UN	100		R\$	R\$
296	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE, COR AZUL CLARO	UN	100		R\$	R\$
297	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE, COR AMARELO CLARO	UN	100		R\$	R\$
298	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE, COR AMARELO ESCURO	UN	100		R\$	R\$
299	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE, COR ROSA	UN	100		R\$	R\$
300	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE, COR LARANJA	UN	100		R\$	R\$
301	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE, COR MARROM	UN	100		R\$	R\$
302	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE, COR BEGE	UN	100		R\$	R\$
303	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE, COR DOURADA	UN	110		R\$	R\$
304	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE, COR BRANCA	UN	150		R\$	R\$
305	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE, COR VERMELHO	UN	100		R\$	R\$
306	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE, COR PRETO	UN	100		R\$	R\$
307	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE, COR AZUL ESCURO	UN	100		R\$	R\$
308	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE, COR AZUL CLARO	UN	100		R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

309	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE, COR AMARELO CLARO	UN	100		R\$	R\$
310	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE, COR AMARELO ESCURO	UN	100		R\$	R\$
311	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE, COR ROSA	UN	100		R\$	R\$
312	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE, COR LARANJA	UN	100		R\$	R\$
313	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE, COR MARROM	UN	100		R\$	R\$
314	FIO DE LÃ 100% ACRÍLICO, GROSSO 24.1 NOVELO 80 GRs: COR VERDE	UN	150		R\$	R\$
315	FIO DE LÃ 100% ACRÍLICO, GROSSO 24.1 NOVELO 80 GRs: COR AZUL	UN	150		R\$	R\$
316	FIO DE LÃ 100% ACRÍLICO, GROSSO 24.1 NOVELO 80 GRs: VERMELHO	UN	150		R\$	R\$
317	FIO DE LÃ 100% ACRÍLICO, GROSSO 24.1 NOVELO 80 GRs: COR MARROM	UN	150		R\$	R\$
318	DESMANCHADOR DE COSTURA	UN	30		R\$	R\$
319	VIÉS 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 24MM, LARGURA EXTERNA 12 MM PEÇA C/20 MTS COR: BRANCO	PÇ	100		R\$	R\$
320	VIÉS 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 24MM, LARGURA EXTERNA 12 MM PEÇA C/20 MTS COR: AZUL	PÇ	100		R\$	R\$
321	VIÉS 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 24MM, LARGURA EXTERNA 12 MM PEÇA C/20 MTS COR: PRETO	PÇ	100		R\$	R\$
322	VIÉS 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 24MM, LARGURA EXTERNA 12 MM PEÇA C/20 MTS COR: LARANJA	PÇ	100		R\$	R\$
323	VIÉS 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 24MM, LARGURA EXTERNA 12 MM PEÇA C/20 MTS COR: VERMELHO	PÇ	100		R\$	R\$
324	VIÉS 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 24MM, LARGURA EXTERNA 12 MM PEÇA C/20 MTS COR: LILÁS	PÇ	100		R\$	R\$
325	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 35 MM, LARGURA EXTERNA 23MM PEÇA C/20 MTS COR: LARANJA	PÇ	100		R\$	R\$
326	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 35 MM, LARGURA EXTERNA 23MM PEÇA C/20 MTS COR: AMARELO	PÇ	100		R\$	R\$
327	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 35 MM, LARGURA EXTERNA 23MM PEÇA C/20 MTS COR: VERDE	PÇ	100		R\$	R\$
328	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 35 MM, LARGURA EXTERNA 23MM PEÇA C/20 MTS COR: AZUL ESCURO	PÇ	100		R\$	R\$
329	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 35 MM, LARGURA EXTERNA 23MM PEÇA C/20 MTS COR: ROSA	PÇ	100		R\$	R\$
330	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 35 MM, LARGURA EXTERNA 23MM PEÇA C/20 MTS COR: VERDE CLARO	PÇ	100		R\$	R\$
331	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 35 MM, LARGURA EXTERNA 23MM PEÇA C/20 MTS COR: VERDE ESCURO	PÇ	100		R\$	R\$
332	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 35 MM, LARGURA EXTERNA 23MM PEÇA C/20 MTS COR: XADREZ AMARELO	PÇ	100		R\$	R\$
333	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 35 MM, LARGURA EXTERNA 23MM PEÇA C/20 MTS COR: XADREZ AZUL	PÇ	100		R\$	R\$
334	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 35 MM, LARGURA EXTERNA 23MM PEÇA C/20 MTS COR: XADREZ VERMELHO	PÇ	100		R\$	R\$
335	VIÉS 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 24MM, LARGURA EXTERNA 12 MM PEÇA C/20 MTS COR: ESTAMPADO EM FLORES	PÇ	100		R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.**

336	VIÉS 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 24MM, LARGURA EXTERNA 12 MM PEÇA C/20 MTS, COR: BOLINHAS VERMELHAS	PÇ	100		R\$	R\$
337	VIÉS 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 24MM, LARGURA EXTERNA 12 MM PEÇA C/20 MTS, COR: BOLINHAS PRETAS	PÇ	100		R\$	R\$
338	VIÉS 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS, LARG. 24MM, LARGURA EXTERNA 12 MM PEÇA C/20 MTS COR: FLORAL (VARIADOS)	PÇ	100		R\$	R\$
339	OLEO PARA MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, 800ML	UN	50		R\$	R\$
340	TECIDO OXFORD PÇ C/ 30 MTS AMARELO	PÇ	10		R\$	R\$
341	TECIDO OXFORD PÇ C/ 30 MTS AZUL	PÇ	10		R\$	R\$
342	TECIDO OXFORD PÇ C/ 30 MTS PRETO	PÇ	10		R\$	R\$
343	TECIDO OXFORD PÇ C/ 30 MTS BRANCO	PÇ	15		R\$	R\$
344	TECIDO OXFORD PÇ C/ 30 MTS VERMELHO	PÇ	10		R\$	R\$
345	TECIDO OXFORD PÇ C/ 30 MTS VERDE ESCURO	PÇ	10		R\$	R\$
346	TECIDO OXFORD PÇ C/ 30 MTS VERDE FOLHA	PÇ	10		R\$	R\$
347	TECIDO CETIM PÇ C/20 MTS AMARELO	PÇ	10		R\$	R\$
348	TECIDO CETIM PÇ C/20 MTS BRANCO	PÇ	10		R\$	R\$
349	TECIDO CETIM PÇ C/20 MTS AZUL CELESTE	PÇ	10		R\$	R\$
350	TECIDO CETIM PÇ C/20 MTS PRETO	PÇ	10		R\$	R\$
351	TECIDO CETIM PÇ C/20 MTS VERMELHO	PÇ	10		R\$	R\$
352	TECIDO CHITA ESTAMPADO PC/50 MTS ESTAMPAS VARIADAS	PÇ	10		R\$	R\$
353	TECIDO TIPO AMERICANO CRU PÇ C/50 MTS	PÇ	10		R\$	R\$
354	TECIDO ALGODÃO LISO (CORES ESCOLHER)	PÇ	10		R\$	R\$
355	TECIDO DE ALGODÃO 100% ALGODÃO ESTAMPADO PÇ/50 MTS ESTAMPAS VARIADAS (ESCOLHER COM FORNECEDOR)	PÇ	6		R\$	R\$
356	TECIDO FILÓ BRANCO PARA ARMAÇÃO BRANCO MTS	PÇ	5		R\$	R\$
357	TECIDO TIPO FELTRO PÇ C/ 10 MT AMARELO OURO	PÇ	10		R\$	R\$
358	TECIDO TIPO FELTRO PÇ C/ 10 MT AMARELO CÁDIMO	PÇ	10		R\$	R\$
359	TECIDO TIPO FELTRO PÇ C/ 10 MT VERMELHO NOEL	PÇ	10		R\$	R\$
360	TECIDO TIPO FELTRO PÇ C/ 10 MT AMARELO OURO	PÇ	10		R\$	R\$
361	TECIDO TIPO FELTRO PÇ C/ 10 MT VERDE CLARO	PÇ	10		R\$	R\$
362	TECIDO TIPO FELTRO PÇ C/ 10 MT VERDE ESCURO	PÇ	10		R\$	R\$
363	TECIDO TIPO FELTRO PÇ C/ 10 MT PINK	PÇ	10		R\$	R\$
364	TECIDO TIPO FELTRO PÇ C/ 10 MT AZUL CLARO	PÇ	10		R\$	R\$
365	TECIDO TIPO FELTRO PÇ C/ 10 MT MARROM TERRA	PÇ	5		R\$	R\$
366	TECIDO TIPO FELTRO PÇ C/ 10 MT LILÁS	PÇ	5		R\$	R\$
367	TECIDO TIPO VOLTA AO MUNDO PEÇA COM 50 MTS BRANCO	PÇ	5		R\$	R\$
368	TECIDO TIPO VOLTA AO MUNDO PEÇA COM 50 MTS BEGE	PÇ	5		R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**COTA PRINCIPAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
369	BALÕES LISO Nº 7 PCT C/50 CORES (VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, LILAS, LARANJADO, VERMELHO)	PCT	12000		R\$	R\$
370	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS 200FLS PCT C/10	PCT	800		R\$	R\$
371	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	6480		R\$	R\$
372	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	6480		R\$	R\$
373	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	4080		R\$	R\$
374	CANETA HIDROCOR OU HIDROGRÁFICA, COM TAMPÃO NA COR DA TINTA OU BRANCA, SUPER PONTA (PONTA RESISTENTE), JOGO COM 12 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORES BÁSICAS DE AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	CX	14400		R\$	R\$
375	CARTOLINA 150G 50X66 PCT 100 FOLHAS	PCT	8080		R\$	R\$
376	COLA COLORIDA 23 GR C/ 6 CORES	CX	20000		R\$	R\$
377	COLA GLITER 23G CX C/ 6 CORES VARIADAS	CX	14400		R\$	R\$
378	FOLHA DE E.V.A 40X60 PCT C/ 10 UNID	PCT	5200		R\$	R\$
379	FOLHA DE E.V.A ATOALHADO 40X60 PCT. C/ 10 UNID	PCT	4400		R\$	R\$
380	FOLHA DE E.V.A C/ GLITER 40X60 PCT C/ 10 UNID	PCT	4400		R\$	R\$
381	FOLHAS DE E.V.A ESTAMPADO 2 MT 50X40 CM PCT C/10 FL	PCT	4400		R\$	R\$
382	GIZAO DE CERA CX C/ 12 CORES	CX	14800		R\$	R\$
383	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO OU SEXTAVADO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, COM UMA GLOSA 144 UNIDADES.	CX	10000		R\$	R\$
384	LÁPIS JUMBO TRIANGULAR HB-GRAFITE - MADEIRA CX: 12 UNIDADES	CX	6400		R\$	R\$
385	LÁPIS DE COR MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL TAMANHO GRANDE COM 12 CORES.	CX	20240		R\$	R\$
386	MASSA DE MODELAR 06 CORES CX C/ 80UND	CX	1760		R\$	R\$
387	PAPEL CAMURÇA 0,40 X 0,60 PCT C/ 25 FLS	PCT	4000		R\$	R\$
388	PAPEL CARTAZ 48X66 PCT C/20 UNID	UN	8000		R\$	R\$
389	PAPEL CELOFONE 85X100 COLORIDO PCT 50 UNID	PCT	2400		R\$	R\$
390	PAPEL CHAMBRIL C/500 FLS	PCT	640		R\$	R\$
391	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G C/50 FL AUTO ADESIVO	PCT	1600		R\$	R\$
392	PAPEL KRAFT (PARDO) 66X96 CM PCT C/ 250 UNID	PCT	6400		R\$	R\$
393	PAPEL LAMINADO 45X59 PCT C/ 40 FLS	PCT	4000		R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

394	PAPEL SEDA CORES MISTAS PCT C/ 500FLS	PCT	8000		R\$	R\$
395	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	800		R\$	R\$
396	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 4,1/2", AÇO INOXIDAVÉL.1ª LINHA	UN	20400		R\$	R\$
397	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, ETC. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES 15 ML. CADA (VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, BRANCO E PRETO)	PCT	20480		R\$	R\$

**COTA RESERVADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
369	BALÕES LISO Nº 7 PCT C/50 CORES (VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, LILAS, LARANJADO, VERMELHO)	PCT	3000		R\$	R\$
370	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200FLS PCT C/10	PCT	200		R\$	R\$
371	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	1620		R\$	R\$
372	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	1620		R\$	R\$
373	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	1020		R\$	R\$
374	CANETA HIDROCOR OU HIDROGRÁFICA, COM TAMPAS, NA COR DA TINTA OU BRANCA, SUPER PONTA (PONTA RESISTENTE), JOGO COM 12 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORES BÁSICAS DE AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	CX	3600		R\$	R\$
375	CARTOLINA 150G 50X66 PCT 100 FOLHAS	PCT	2020		R\$	R\$
376	COLA COLORIDA 23 GR C/ 6 CORES	CX	5000		R\$	R\$
377	COLA GLÍTER 23G CX C/ 6 CORES VARIADAS	CX	3600		R\$	R\$
378	FOLHA DE E.V.A 40X60 PCT C/ 10 UNID.	PCT	1300		R\$	R\$
379	FOLHA DE E.V.A ATOALHADO 40X60 PCT. C/ 10 UNID	PCT	1100		R\$	R\$
380	FOLHA DE E.V.A C/ GLÍTER 40X60 PCT C/ 10 UNID	PCT	1100		R\$	R\$
381	FOLHAS DE E.V.A ESTAMPADO 2 MT 50X40 CM PCT C/10 FL.	PCT	1100		R\$	R\$
382	GIZAO DE CERA CX C/ 12 CORES	CX	3700		R\$	R\$
383	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO OU SEXTAVADO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, COM UMA GLOSA 144 UNIDADES.	CX	2500		R\$	R\$
384	LÁPIS JUMBO TRIANGULAR HB-GRAFITE -MADEIRA CX: 12 UNIDADES	CX	1600		R\$	R\$
385	LÁPIS DE COR MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL TAMANHO GRANDE COM 12 CORES.	CX	5060		R\$	R\$
386	MASSA DE MODELAR 06 CORES CX C/ 80UND	CX	440		R\$	R\$
387	PAPEL CAMURÇA 0,40 X 0,60 PCT C/ 25 FLS	PCT	1000		R\$	R\$
388	PAPEL CARTAZ 48X66 PCT C/20 UNID	UN	2000		R\$	R\$
389	PAPEL CELOFANE 85X100 COLORIDO PCT 50 UNID	PCT	600		R\$	R\$



**Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.**

390	PAPEL CHAMBRIL C/500 FLS	PCT	160		R\$	R\$
391	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G C/50 FL. AUTO ADESIVO	PCT	400		R\$	R\$
392	PAPEL KRAFT (PARDO) 66X96 CM PCT C/ 250 UND	PCT	1600		R\$	R\$
393	PAPEL LAMINADO 45X59 PCT C/ 40 FLS	PCT	1000		R\$	R\$
394	PAPEL SEDA CORES MISTAS PCT C/ 500FLS	PCT	2000		R\$	R\$
395	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	200		R\$	R\$
396	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 4.1/2", AÇO INOXIDAVÉL.1ª LINHA	UN	5100		R\$	R\$
397	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA, ETC. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES 15 ML CADA (VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, BRANCO E PRETO)	PCT	5120		R\$	R\$

**Valor total: R\$**

**Declaramos que,**

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

### ANEXO III.

#### MINUTA CONTRATUAL n° \_\_/2021.

**Pregão Presencial n° 076/2021.**

**Processo n°: 2021005597.**

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.  
Município de Catalão.**

Termo de contrato de fornecimento de (...) que entre si fazem o \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** O \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário(a), **Sr.(a) (...)**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG n° (...) e CPF n° (...) residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

**CONTRATADO:** o(a) .... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ..... residente e domiciliado nesta cidade de ....

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 2021005597** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Pregão Presencial – SRP - n° 076/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o fornecimento de (...), que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência que se encontra anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**2.2.** Os itens somente serão fornecimento após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aqueles descritos no Termo de Referência.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: XXX. Dotação Orçamentária: XXX.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº ..... incumbe ao servidor ..... a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTA CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, ..... de..... de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

#### ANEXO IV.

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Pregão Presencial nº 076/2021.  
Processo nº: 2021005597.  
Secretaria Municipal de Educação de Catalão.  
Município de Catalão.**

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, por meio da **Secretaria Municipal de Educação de Catalão**, neste ato representado pelo seu Secretário. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2021, publicada em / /2021**, processo administrativo nº 2021005597, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº 076/2021**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral e correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Catalão para o período de 12 (doze) meses.

**1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 076/2021**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)).



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A entrega dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ . CNPJ nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

**5.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1.** Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

**5.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**5.6.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 076/2021**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**8. 1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

**8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

**8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Secretaria independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

**9.1.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

**9.1.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**9.2.** Pela Detentora quando:

**9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**9.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**9.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.6.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.8.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**12.1.** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Educação de Catalão.**

**12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

**a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 076/2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS  
DETENTORAS DA ATA SRP



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

**ANEXO V.**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 076/2021.**

**Processo nº: 2021005597.**

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.**

**Município de Catalão.**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

**ANEXO VI.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 076/2021.**

**Processo nº: 2021005597.**

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.  
Município de Catalão.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 076/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

**ANEXO VII.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,  
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 076/2021.**

**Processo nº: 2021005597.**

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.  
Município de Catalão.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

**ANEXO VIII.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 076/2021.**

**Processo nº: 2021005597.**

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.  
Município de Catalão.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 076/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

**ANEXO IX.**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 076/2021.**

**Processo nº: 2021005597.**

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.**

**Município de Catalão.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**ANEXO X.**

**MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.**

**Pregão Presencial nº 076/2021.  
Processo nº: 2021005597.  
Secretaria Municipal de Educação de Catalão.  
Município de Catalão.**

**PORTARIA nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

**O (...)**, nomeado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado entre a (...) e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a aquisição de \_\_\_\_\_:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF nº</b>
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor:** é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;<sup>1</sup>

II – **Fiscal:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Secretário Municipal de (...)**

<sup>1</sup> Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.